

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 406/91 Reautuado em 04/07/91
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CARDOSO
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Controladoria" - FCEA de Osasco
RELATOR: Cons. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
PARECER CEE Nº 1226/91 CETG "D" APROVADO EM 31/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 04/09/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica CARLOS ALBERTO CARDOSO para lecionar a partir de 21/03/91, a disciplina "Controladoria" vinculada ao Departamento de Contabilidade no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET 812/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de CARLOS ALBERTO CARDOSO para lecionar a disciplina "Controladoria", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 31 de julho de 1991.

a) Cons. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, António Carbonari Netto, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.07.91

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício